



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2023.

JULGA IMPROCEDENTES os recursos interpostos pela Subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A (ATH), no âmbito dos processos administrativos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65, n.º 00055.000683/2021-04 e homologa as decisões administrativas que julgaram recursos de usuários face a aplicação de sanções da subconcessionária, reconhecendo a sua preclusão administrativa.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.600/2006, bem como demais dispositivos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e:

CONSIDERANDO que o usuário tem direito de recurso face as multas aplicadas pelas prestadoras de serviço decorrentes de eventuais violações enumeradas na Resolução n.º 03/2012 da ARSETE;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor Presidente nos termos do art. 15 da Resolução n.º 03/2012 a prolação de decisão administrativa de julgamento dos recursos apresentados pelos usuários;

CONSIDERANDO as decisões administrativas exaradas nos processos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04;

CONSIDERANDO os recursos administrativos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A nos processos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 54 da Lei Municipal n.º 3.338/2004, no art. 28º da Resolução n.º 06/2012 da ARSETE, que tratam do prazo para apresentação de Recursos Administrativos no âmbito da administração pública municipal bem como na ARSETE;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos n.º 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023 e 25/2023 emitidos pela AJUR/ARSETE que analisaram os recursos apresentados, opinando pelo não recebimento em decorrência da intempestividade dos mesmos, bem como o reconhecimento da revelia e preclusão administrativa das decisões exaradas pelo Diretor Presidente nos processos 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE representando o controle social, em reunião ocorrida na data 08/07/2022, processo SEI n.º 00055.000470/2022-29, acerca dos recursos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A nos processos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da independência decisória, próprio das Entidades Reguladoras, que estabelece como instância recursal final a agência reguladora.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR IMPROCEDENTE os recursos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A nos processos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04, em decorrência de sua intempestividade e da ausência de vícios que possam ocasionar nulidades.

Art. 2º HOMOLOGAR as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Presidente no âmbito dos processos administrativos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04.

Art. 3º RECONHECER a preclusão administrativa das decisões administrativas exaradas pelo Diretor Presidente no âmbito dos processos administrativos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com comunicação direta a subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A e aos usuários presentes nos processos administrativos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65 e n.º 00055.000683/2021-04.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulatórias em contrário.

Teresina-PI, 10 de maio de 2023.

ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES

Diretor Presidente

LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor Técnico Interino

JACILENE MARIA LEAL

Diretora Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 10/05/2023, às 12:44, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Laecio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Técnico Interino**, em 10/05/2023, às 13:10, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Jacilene Maria Leal, Diretora Administrativa Financeira**, em 10/05/2023, às 13:11, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **7112867** e o código CRC **B097B874**.

Referência: Processo nº 00055.000683/2021-04

SEI nº 7112867

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

cer o cargo abaixo especificado, através da Portaria 651/2023, publicada no DOM 3.513, de 09.05.2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos - (86) 3229-0037, 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA.
ANA PAULA DA SILVA BATISTA - CPF: 028.828.953-64

Teresina(PI), 10 de maio de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420351600082023

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO - SEI/PMT: 00042.002336/2023-55. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade - Assistente Social. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2016 - DOM 1.916, de 10.06.2016. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - Portaria 097/2019 - DOM - 2.449, de 24.01.2019. PRAZO DE VALIDADE: 24.01.2021, prorrogado por mais 02(dois) anos, através da Portaria 1.253/2020, publicada no DOM 2.926, de 29.12.2020, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022. NOMEAÇÃO - Portaria 600/2023 - DOM nº 3.507 de 28/04/2023. INTERESSADO: MÁRCIA FERNANDA ARRAIS RODRIGUES. Teresina(PI), 11 de maio de 2023. Ronney Wellington Lustosa Marques, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420351600092023

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO - SEI/PMT: 00042.002306/2023-89. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade - Psicólogo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2016 - DOM 1.916, de 10.06.2016. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - Portaria 097/2019 - DOM - 2.449, de 24.01.2019. PRAZO DE VALIDADE: 24.01.2021, prorrogado por mais 02(dois) anos, através da Portaria 1.253/2020, publicada no DOM 2.926, de 29.12.2020, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022. NOMEAÇÃO - Portaria 601/2023 - DOM nº 3.507 de 28/04/2023. INTERESSADO: ADILO LAGES VIEIRA PASSOS. Teresina(PI), 11 de maio de 2023. Ronney Wellington Lustosa Marques, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370351600102023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. REF. PROCESSO Nº REF. PROCESSO Nº 00046.003557/2022-65. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM; ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA, Nº DO CNPJ DA OSC 26.912.526/000131. OBJETO DA PARCERIA: Projeto de Educação Ambiental e Preservação do Meio Ambiente - Vem Pro Parque, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2023 no Parque da Cidadania, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida e meio ambiente através do despertar de atitudes de responsabilidade cidadã. As ações que serão oferecidas durante a execução do projeto estão divididas em: oficinas, cursos e demais atividade com ampla programação. As oficinas são atividades com temas variados que envolverão, em grande parte, o artesanato, sempre visando a reutilização de materiais recicláveis. Os cursos/palestras serão realizados para levar conhecimento técnico ao público-alvo do evento com temas acerca do cuidado com determinadas espécies de plantas, bem-estar animal, energias renováveis e redução de lixo. O projeto disponibilizará ainda atividades culturais tais como: feira de artesanato, teatro, doação de mudas, coleta seletiva e apresentação de bandas locais. As datas e atividades foram distribuídas em um evento com duração de 03 (três) dias e ações distribuídas entre oficinas, cursos/palestras e atividades culturais. VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). FONTE: Emenda Parlamentar Impositiva nº 03/2023. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, exaurindo-se no dia 21 de maio de 2023 conforme prazo previsto no plano de trabalho. ASSINATURA PELOS SIGNATÁRIOS: LUÍS ANDRÉ

DE ARRUDA MONT'ALVERNE/ NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA). Teresina, 04 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930351600112023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001813/2022-17, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-SEMA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, CONTRATADA FL SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21. OBJETO; contratação de empresa para fornecimento de material de consumo. Valor do contrato: R\$ 21.765,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais). FONTE DE RECURSOS: 1500100 - Recursos não vinculados de impostos - GERAL; Elementos de Despesa - 3.3.90.30 - Material de consumo; Ação orçamentária: 2.113 - Administração da SEMAM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. 11 de maio de 2023. José Iran Paiva Felinto Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CONTRATANTE). Felipe Laércio Sampaio de Abreu, Empresa FL SAMPAIO DE ABREU LTDA (CONTRATADA).

ID: 000930351600122023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001813/2022-17, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-SEMA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, CONTRATADA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 15.088.408/0001-34. OBJETO; contratação de empresa para fornecimento de material de consumo. Valor do contrato: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). FONTE DE RECURSOS: 1500100 - Recursos não vinculados de impostos - GERAL; Elementos de Despesa - 3.3.90.30 - Material de consumo; Ação orçamentária: 2.113 - Administração da SEMAM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. 11 de maio de 2023. José Iran Paiva Felinto Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CONTRATANTE). Helcia Mendes Teixeira, Empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA (CONTRATADA).

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550351600132023

PORTARIA Nº 17/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023. Indicação de Servidores para participação no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental que será realizado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, entre os dias 21 e 24 de maio de 2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação, em especial o art. 1º, § 3º, e art. 6º, caput, da Lei nº 3.600/06, bem como o art. 3º, IV, da Lei nº 2.138/92, com alterações posteriores, e: CONSIDERANDO que é ato discricionário do GESTOR indicar servidor público para frequentar cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas, etc, desde que tenha relação com a área específica de qualificação, conforme a atividade metodológica, objetivando investir em conhecimento especializado aos servidores efetivos da ARSETE para o cumprimento das suas atribuições; CONSIDERANDO que a Congresso da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - é o mais importante evento de saneamento e meio ambiente do Brasil e há seis décadas apresenta, reúne, discute, planeja e integra ações de forma a vencer os desafios da universalização do saneamento, visando à proteção do meio, à saúde e bem estar de todas as pessoas, sem exclusão, por meio da participação de grandes especialistas do setor, pesquisadores, profissionais e estudantes, conectando órgãos públicos e privados, empresas e organizações sociais à ciência, pesquisa e inovação tecnológica; CONSIDERANDO a realização do 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental será realizado na

cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, RESOLVE: Art. 1º INDICAR os servidores públicos efetivos do quadro da ARSETE: Pedro Henrique Ferreira Gomes (matrícula: 83.922), Laécio Kelson do Nascimento Silva (matrícula: 83.927), Carlos Eduardo de França Figueiredo (matrícula: 86.664) e Jacilene Maria Leal (matrícula 97.971) para participação no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, que será na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, entre os dias de 21 e 24 de maio de 2023. Art. 2º AUTORIZAR, mediante o respectivo processo administrativo, empenho, liquidação e pagamento das inscrições dos servidores e pagamento das passagens aéreas, bem como diárias necessárias para a participação no curso supracitado, de acordo com a legislação vigente aplicável. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550351600142023

PORTARIA Nº 20/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023. Indicação de Servidores para participação no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental que será realizado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, entre os dias 21 e 24 de maio de 2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação, em especial o art. 1º, § 3º, e art. 6º, caput, da Lei nº 3.600/06, bem como o art. 3º, IV, da Lei nº 2.138/92, com alterações posteriores, e: CONSIDERANDO que é ato discricionário do GESTOR indicar servidor público para frequentar cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas, etc, desde que tenha relação com a área específica de qualificação, conforme a atividade metodológica, objetivando investir em conhecimento especializado aos servidores efetivos da ARSETE para o cumprimento das suas atribuições; CONSIDERANDO que a Congresso da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – é o mais importante evento de saneamento e meio ambiente do Brasil e há seis décadas apresenta, reúne, discute, planeja e integra ações de forma a vencer os desafios da universalização do saneamento, visando à proteção do meio, à saúde e bem estar de todas as pessoas, sem exclusão, por meio da participação de grandes especialistas do setor, pesquisadores, profissionais e estudantes, conectando órgãos públicos e privados, empresas e organizações sociais à ciência, pesquisa e inovação tecnológica; CONSIDERANDO a realização do 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental será realizado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, RESOLVE: Art. 1º INDICAR os servidores públicos efetivos do quadro da ARSETE: André Luís Pacheco de Oliveira, Analista de Regulação - Administrador, matrícula 83.919 para participação no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, que será na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, entre os dias de 21 e 24 de maio de 2023. Art. 2º AUTORIZAR, mediante o respectivo processo administrativo, empenho, liquidação e pagamento das inscrições dos servidores e pagamento das passagens aéreas, bem como diárias necessárias para a participação no curso supracitado, de acordo com a legislação vigente aplicável. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550351600152023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 – ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000025/2023-13-SEI/ARSETE. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, art. 26, parágrafo único, II e III, art. 57, II, dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos Serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização e para o prédio Sede da ARSETE. CONTRATANTE: ARSETE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Sete de Setembro, nº 1405, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-210, Teresina/PI, CNPJ sob nº 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: SOLUPRAG THE LTDA - 49.913.358/0001-02, com sede em AV SAO RAIMUNDO, 1807, CRISTO REI – TERESINA-PI. CEP: 64.014-360. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com recursos oriundos de acordo com a seguinte dotação: Dotação: 27001.04125.0017.2.169 - Administração da ARSETE, Fonte: 1.799.903 - Recursos Vinculados a Fundos-CONCESSÃO SERV PÚBLICO – ÁGUA, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$450,00 trimestralmente totalizando um valor total de R\$1.800,00 anual. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: RATIFICO o presente Termo de Dispensa de Licitação com amparo no Processo Administrativo nº 00055.000025/2023-13-SEI/ARSETE e legislação aplicável, para a contratação dos serviços mencionados no objeto, devendo este ato ser publicado em Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia. Teresina, PI, 08 de maio de 2023. Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550351600162023

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2023. JULGA IMPROCEDENTES os recursos interpostos pela Subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A (ATH), no âmbito dos processos administrativos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65, nº 00055.000683/2021-04 e homologa as decisões administrativas que julgaram recursos de usuários face a aplicação de sanções da subconcessionária, reconhecendo a sua preclusão administrativa. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 5º, da Lei Municipal nº 3.600/2006, bem como demais dispositivos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e: CONSIDERANDO que o usuário tem direito de recurso face as multas aplicadas pelas prestadoras de serviço decorrentes de eventuais violações enumeradas na Resolução nº 03/2012 da ARSETE; CONSIDERANDO que cabe ao Diretor Presidente nos termos do art. 15 da Resolução nº 03/2012 a prolação de decisão administrativa de julgamento dos recursos apresentados pelos usuários; CONSIDERANDO as decisões administrativas exaradas nos processos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04; CONSIDERANDO os recursos administrativos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A nos processos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04; CONSIDERANDO que o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 3.338/2004, no art. 28º da Resolução nº 06/2012 da ARSETE, que tratam do prazo para apresentação de Recursos Administrativos no âmbito da administração pública municipal bem como na ARSETE; CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos nº 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023 e 25/2023 emitidos pela AJUR/ARSETE que analisaram os recursos apresentados, opinando pelo não recebimento em decorrência da intempestividade dos mesmos, bem como o reconhecimento da revelia e preclusão administrativa das decisões exaradas pelo Diretor Presidente nos processos 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04; CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE representando o controle social, em reunião ocorrida na data 08/07/2022, processo SEI nº 00055.000470/2022-29, acerca dos recursos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A nos processos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04; CONSIDERANDO, por fim, o princípio da independência decisória, próprio das Entidades Reguladoras, que estabelece como instância recursal final a agência reguladora. RESOLVE: Art. 1º JULGAR IMPROCEDENTE os recursos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A nos processos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04, em decorrência de sua intempestividade e da ausência de vícios que possam ocasionar nulidades. Art. 2º HOMOLOGAR as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Presidente no âmbito dos processos administrativos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04. Art. 3º RECONHECER a preclusão administrativa das decisões administrativas exaradas pelo Diretor Presidente no âmbito dos processos administrativos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com comunicação direta a subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A e aos usuários presentes nos processos administrativos nº 00055.001040/2021-65, nº 00055.001024/2021-12, nº 00055.000063/2022-57, nº 00055.000943/2021-65 e nº 00055.000683/2021-04. Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário. Teresina-PI, 10 de maio de 2023. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - Diretor Presidente. LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA - Diretor Técnico Interino. JACILENE MARIA LEAL - Diretora Administrativo-Financeira.

ID: 000550351600172023

EDITAL Nº 02/2023 - CE/ARSETE/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 019/2023-DP/ARSETE, de 02 de maio de 2023, CONVOCA, através do presente EDITAL, FAZ SABER, que fica alterado o edital prorrogando os prazos para inscrição para participar do PROCESSO ELEITORAL de escolha de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (CCS/ARSETE), na forma e condições das cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este Edital, fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL, que passa a ter a seguinte redação: 6.2. Inscrição de Candidaturas – 8 horas de 10/05/2023 até 13 horas de 16/05/2023. 6.3. Divulgação das inscrições

habilitadas e inabilitadas – 17/05/2023. 6.4. Interposição de recursos – 8 horas até 13 horas de 18/05/2023. 6.5. Divulgação do resultado dos recursos interpostos – 19/05/2023. 6.6. Início e Término da Votação – 9 horas até 13 horas de 22/05/2023. 6.7. Início da Apuração dos Votos – 9 horas de 23/05/2023. 6.8. Divulgação do Resultado da Votação – 24/05/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - Os demais itens do EDITAL Nº 001/2023 – CE/ARSETE/2023 publicado em 04/05/2023 permanecem inalterados. Teresina, 11 de maio de 2023. SARA DO RÊGO BARROS ARAÚJO, Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE, Presidente da Comissão Eleitoral.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660351600182023

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (EM REAIS).

A Contabilidade da Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina – AAOST – passou a ser regular a partir do ano de 2010, conforme texto abaixo: 1) CONTEXTO OPERACIONAL: A Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina – AAOST – é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, operacional e financeira, instituída por escritura pública em 28 de setembro de 2004, e tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação, cujo funcionamento será regido pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável. Para cumprimentos de seus objetivos, Associação da Orquestra Sinfônica poderá, conforme definido pelo Conselho de Administração, realizar as seguintes atividades: a) manter a ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade; b) criar e manter Escola de Música, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à Música Sinfônica; c) promover atividades e eventos artísticos, educacionais e culturais, para crianças, adolescentes, jovens e adultos tendo em vista o desenvolvimento humano e qualidade de vida; d) promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área musical; e) desenvolver programas de incentivos à formação de plateias para crianças e adultos; f) desenvolver programas de acesso de alunos e docentes das escolas aos ensaios e concertos didáticos da Orquestra Sinfônica de Teresina; g) desenvolver e aperfeiçoar o Centro de documentação Musical; h) defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular e promover a produção e a difusão de manifestações e bens culturais e artístico de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão; i) fomentar a criação de espaços de expressão e criação artísticas e intelectuais que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral; j) difundir o repertório sinfônico e de câmara brasileiro; k) desenvolver ações socioassistenciais que visem a integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão e do ensino da música clássica e erudita para crianças, adolescentes, jovens e adultos; l) incentivar a participação de regentes e solistas brasileiros com reconhecido mérito artísticos; m) oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionados com seus campos de atuação; n) difundir a música clássica, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CD's, DVD's e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivos à colaboração voluntária e atividade afins; o) constituir Fundo de Capital "endowment" e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica de Teresina, a ser composto por doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros; p) difundir e explorar marcas que possua ou detenha os direitos de exploração, quando para tanto autorizada; q) apoiar ações e projetos da Orquestra Sinfônica de Teresina, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetos; r) apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de terceiros; s) colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em comitês, câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas; t) desenvolver programas e projetos culturais, educacionais e socioassistenciais e de promoção dos direitos humanos de crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como de suas famílias; u) realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social. 2) CONTRATO DE GESTÃO: A Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina, firmou com a Prefeitura de Teresina, representada pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, contrato de gestão pelo período de 5 (cinco) anos, a partir de 1º de abril de 2022. Durante o contrato, a Associação irá receber recursos financeiros

destinados ao apoio, administração e manutenção da Orquestra Sinfônica de Teresina. Durante o exercício de 2022, a Associação recebeu R\$ 5.344.235,08 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos) decorrentes do Contrato de Gestão. Os montantes para os próximos exercícios serão creditados e liberados conforme o cronograma de desembolso acordado entre as partes. A Associação utiliza parte do imóvel localizado na Rua Santa Luzia, nº 1241, denominado Palácio da Música, pertencente à Prefeitura Municipal de Teresina e permitido o uso à Associação da Orquestra desde de abril de 2010. Em contrapartida, a Associação é responsável pela operação e manutenção preventiva e operacional dos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos à mesma pela Supervisora do contrato. Segundo o referido contrato e durante sua vigência, a Associação está obrigada a cumprir determinadas metas, as quais serão avaliadas em relatório específicos de atividades pela comissão de avaliação indicada pela Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como as disposições contidas na NBC T 10.19 Entidades sem fins lucrativos aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. a) APURAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT: As despesas são registradas pelo regime de competência. Os recursos provenientes do Contrato de Gestão são reconhecidas como receitas quando recebidas. As demais receitas são reconhecidas por regime de competência; b) ATIVO CIRCULANTE: Apresentado aos valores de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos; c) ATIVO IMOBILIZADO: Demonstrado ao custo de aquisição, mencionadas na Nota 6; d) PASSIVO CIRCULANTE: Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e variações monetárias incorridos; e) PATRIMÔNIO SOCIAL: Constituído pelo superávit/ déficit do exercício. 4) CAIXA E BANCOS: Caixa: R\$ 80,60/ Banco do Brasil Conta 12.189-4: 1.602,96/ Banco do Brasil Conta 20.972-4: 19.766,81/ 21.450,37; 5) APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Poupança Ouro Conta 12.189-4: R\$ 1.660,07/ Renda Fixa LP C/C 12.189-4: R\$ 41,27/ Poupança Ouro Conta 16.916-1: R\$ 242,80/ R\$ 1.376,00; 6) IMOBILIZADO: Instrumentos Musicais: R\$ 219.250,03; Equipamentos de Informática: R\$ 17.019,33/ Móveis e Utensílios: R\$ 21.848,20/ R\$ 258.117,56. 7) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS: INSS a Recolher: R\$ 201.666,46/ FGTS a Recolher: R\$ 100.724,46/ PIS s/ Folha a Recolher: R\$ 6.268,29/ Salário e Ordenado a Pagar: R\$ 537.113,94 / R\$ 845.773,15. 9) IMPOSTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES: IRRF a Recolher: R\$ 1.708,28/ Pensão Alimentícia a Pagar: R\$ 5.669,85/ INSS Parcelamento a Pagar: R\$ 132.224,75/ R\$ 139.602,88. 10) DESPESAS COM PESSOAL: Remunerações: R\$ 1.375.79,63/ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: R\$ 101.002,73/ Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: R\$ 446.671,67/ Programa de Integração Social – PIS: R\$ 12.685,90/ Imposto de Renda Retido na Fonte s/ Folha – IRR: R\$ 9.165,56/ Demais Despesas: R\$ 308.445,47/ R\$ 1.860.240,42. 11) ASPECTOS FISCAIS: A Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina – AAOST, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve dentre suas atividades a educação e a cultura, sem fins lucrativos. (i) A Associação não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título e (ii) aplica seus recursos integralmente no país e na manutenção de seus objetivos institucionais. A direção da Associação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Associação atende os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 1997, pelos seguintes motivos: (i) aplicação do art. 34 da Lei 10.637, de 2002, que permite remuneração de dirigentes de organizações sociais e (ii) existências de decisões dos tribunais no sentido de que o pagamento de remuneração a dirigentes ocupantes de cargos executivos não viola os requisitos para gozo da imunidade tributária. Quanto a COFINS, a direção da Associação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, que entendem que esta contribuição não alcança as receitas da entidade, decidiu não constituir provisão para fazer face a eventual pagamento desse tributo. Quanto à Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSSL, a Associação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre o superávit da Associação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. Colabora com este entendimento o Ato Declaratório nº 17, de 30 de novembro de 199 (DOU de 04/12/90), baixado pelo Coordenador Geral do Sistema de Tributação da Secretaria da Receita Federal, que declara, "em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados, que a contribuição social não será devida pelas pessoas jurídicas que desenvolvam atividades sem fins lucrativos tais como as fundações, associações e sindicatos". Quanto às contribuições sociais: Programa de Integração Social – PIS – contribuição de 1% incidente sobre o montante da folha de pagamento; e Contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS – pagamento integral da contribuição patronal e de empregados. 11) SEGUROS: A Associação não mantinha, em 31 de dezembro de 2022, coberturas de seguros para fazer face a eventuais riscos sobre seus ativos e/ou de terceiros. Portanto, submeto ao Conselho da Associação para análise e aprovação da presente Demonstração Contábil.